



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

LEI Nº 1.500, DE 18 DE ABRIL DE 2017

PUBLICADO NO MURAL

DATA DA PUBLICAÇÃO 18/04/17

ASSINATURA

INCLUI O CURSO PRÉ-VESTIBULAR NO PROGRAMA DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO GRATUITO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.295, DE 25 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.335, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o curso pré-vestibular no Programa de Transporte Universitário Gratuito, instituído pela Lei Municipal pela Lei Municipal nº 1.295, de 25 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 1.335, de 1º de outubro de 2013.

Art. 2º Os beneficiários terão direito ao percentual de 40%(quarenta por cento) calculados sobre o valor integral destinado a cada aluno do Programa de Transporte Universitário Gratuito e o acesso continua sob os ditames das Leis Municipais de regência.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o Programa de Transporte Universitário Gratuito, instituído pela Lei Municipal nº 1.295, de 25 de janeiro de 2013; alterada pela Lei Municipal nº 1.335, de 1º de outubro de 2013, através de ato administrativo próprio.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento a vigorar no exercício de 2017 – Lei Municipal nº 1.480, de 02 de dezembro de 2016, no valor de R\$19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), em conformidade com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, na forma do disposto a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO 02

UNIDADE: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2013: AUXILIO TRANSPORTE

02.06.12.362.0055.2013: AUXÍLIO TRANSPORTE

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PJ

FONTES DE RECURSOS: 100

VALOR: R\$ 19.400,00

TOTALR\$19.400,00

Art. 5º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, decorrem da anulação de dotações orçamentárias constantes do Orçamento, conforme descrição a seguir:

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

ORGÃO 02

UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2005 - CUSTEIO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

12.362.0055.2005: CUSTEIO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
PESSOAL CIVIL

FUNTE DE RECURSOS: 100

VALOR: R\$ 19.400,00

TOTALR\$ 19.400,00

Art. 6º No decurso da execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, bem como anular recursos orçamentários, até o limite dos valores autorizados nesta lei para cada dotação orçamentária, utilizando, para tanto os recursos de que trata o artigo 43, §1º da Lei 4.320/64, desde que não comprometidos.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 18 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal